



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I Nº 1.637/97

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.513, de 07 de julho de 1994.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR VITOR MAKSOU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.513, de 07 de Julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a conceder aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, Símbolo DAS.1, uma verba de representação de até 100% (cem por cento) do vencimento base do respectivo cargo.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 11 DE MARÇO DE 1997.

VEREADOR DR. VITOR MAKSOU

- PRESIDENTE -